

**PORTARIA SANEAR Nº 173, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO PARA  
MIGRAÇÃO DE REGIME PREVISTO  
NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL  
Nº145/2023.**

O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO que, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, regime jurídico único da administração direta bem como das autarquias e fundações públicas é o regime estatutário;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 145/2023 em seus artigos 79 e 85 trazem a possibilidade de os empregados públicos migrarem para o regime estatutário;

CONSIDERANDO que o prazo foi exíguo para todos os interessados migrarem, o que acarretou prejuízos aos propósitos da Lei Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 79, §2º da Lei Complementar Municipal nº 145/2023, conforme previsto no §3º, até a data de 31/12/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 23 de dezembro de 2024.

**Yoshito de Souza Fukuda**  
Diretor-Geral do Sanear  
Decreto nº 29.063/2024